EDITAL FEC 09/2026

CIRCULA MINAS

Territórios Criativos

PALÁCIO DAS ARTES

Fundação Clóvis Salgado

ESTADO DE MINAS GERAIS
CULTURA E TURISMO

PRINCIPAIS ETAPAS

1 Informações básicas

Conhecer os objetivos, áreas, prêmios, quem pode ou não participar do Edital, conceitos

2 Inscrições

De 30/062026 a 27/07/2026 neste endereço

3 Inscrição da proposta

Informações necessárias a constar na proposta

4 Documentos

Documentações obrigatórias para anexar

5 Contrapartida

Cálculo de 10% do valor líquido

6 Avaliação

Análise dos documentos e análise do conteúdo do projeto

7. Critérios

100 pontos. 45 em critérios técnicos e 55 de fomento

8 Classificação

Acima de 70 pontos e 63 repasses de recursos divididos em 06 categorias.

9 Interposição de Recurso

Até 3 dias úteis após resultado preliminar

10 Homologação do resultado final

Link com os classificados, suplentes não aprovados e

11 Habilitação

Enviar em até 5 dias úteis após resultado final

12 Celebração

Contrato com FCS e liberação de recurso

13 Execução

Execução do projeto, Readequação

14. Divulgação do projeto

Procedimentos para divulgação do projeto

15 Prestação de contas

Envio de comprovantes e Relatório de Execução

SUMÁRIO

PRINCIPAIS ETAPAS 2

APRESENTAÇÃO 4

1. Informações básicas 5

1.1. Do que se trata o Edital? 5

1.2. Objeto e vigência 5

1.3. Condições de participação 6

1.4. Conceitos 7

2. Valores financeiros 8

2.9. Imposto de Renda 9

3. Contrapartida 12

4. Proibições 14

5. Inscrições 16

5.8. Inscrição da proposta 17

5.8.7. Informações básicas: 18

5.8.8. Cronograma de atividades: 20

5.8.9. Metas 20

5.8.10. Despesas 20

5.8.11. Locais: 21

5.8.12. Documentos: 22

6. Avaliação de propostas 25

6.2. Critérios Técnicos 25

6.2.1 Conceito, conteúdo e relevância. 25

6.2.2 Viabilidade de execução 25

6.2.3 Capacidade técnica 25

6.3 Critérios de fomento 266

6.3.1. Democratização do acesso e acessibilidade. 266

6.3.2. – Regionalização (IDHM) 27

6.3.3. – Interiorização 27

6.3.4. – Ações Afirmativas e Protagonismo 27

6.4 Critérios de desempate 28

7. Classificação e resultados 29

7.1. Aprovação das propostas 29

7.2. Classificação das propostas 29

7.3. Resultado preliminar 29

7.4. Interposição de Recurso 29

7.5. Resultado final 32

8. Habilitação 31

8.4. Documentos para habilitação pessoa física 31

8.5. Documentos para habilitação PJ 33

9. Celebração e pagamento 36

9.3. Recebimento de recursos 36

10. Execução e readequação 37

10.6. Alteração do projeto 37

10.6.2. Relatório de execução 38

10.6.3. Readequação da proposta 37

10.6.4. Remanejamento de verba 38

10.6.5.Prorrogação de execução do projeto 39

10.7. Prazos de tramitação do projeto 40

11. Divulgação do projeto 41

12. Prestação de contas 42

13. Disposições finais 43

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

APRESENTAÇÃO

Este edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul, significa que ela contém um documento ou endereço da internet vinculado a ela (link). Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela. Este edital tem somente 3 anexos, assim, todas as informações e documentos que precisar estarão nestas palavras destacadas.

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:

Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler

Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns

Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas

Este ícone do vídeo indica vídeo explicativo que poderá ser acessado por meio do canal da Secult no YouTube ao se clicar

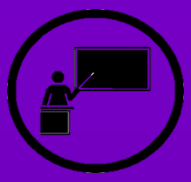

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

1. Informações básicas

1.1. Do que se trata o Edital?

1.1.1. O Edital FEC/2026 n.º 09 – Circula Minas é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Fundação Clóvis Salgado (FCS), via SIEC, por intermédio do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura, através do mecanismo Fundo Estadual de Cultura – FEC em sua função programática e na modalidade fomento individual para pessoas físicas a partir 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ representados por pessoa física, que apresentem propostas nos segmentos previstos nos incisos I - artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres; III - Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres; IV - Música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros; XI – culturas e ofícios da moda. do art. 7º da Lei Estadual 24.462/2023.

1.1.2. Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT), por meio de sua vinculada Fundação Clóvis Salgado torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Estadual nº 24.462/2023, Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Lei nº22.627, de 31 de julho de 2017, na Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, na Resolução SECULT nº 38 de 06 de agosto de 2024 e na Resolução SECULT nº 03/2026.

1.2. Objeto e vigência

1.2.1. O objeto deste Edital é o apoio financeiro a propostas inscritas por pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ representados por pessoa física do Estado de Minas Gerais que visem: realizações de circulação artística, turnês e/ou participação de artistas, designers de moda, designers, produtores e técnicos das artes em mostras, festivais, feiras, congressos, seminários e demais modalidades de encontros culturais e formativos nos diversos segmentos artísticos e culturais. O intuito é promover a troca de informações, de experiências, aprimoramento dos conhecimentos e das habilidades técnicas e artísticas que envolvem o segmento da área artística contemplada. Para esse fim, o objeto permeia, também, o custeio de seu deslocamento, hospedagem, alimentação e outros custos necessários à viabilidade dessa circulação.

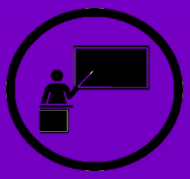

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

1.2.2. O Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses que poderá ser prorrogada em casos excepcionais como catástrofes e outros eventos de significativo impacto que demandem a sua prorrogação, desde que devidamente motivada.

1.3. Condição de participação

1.3.1. **Podem participar do Edital** em suas categorias proponentes que atendam às seguintes **condições**:

1.3.1.1. **Pessoa física:**

a) capaz, a partir de 18 (dezoito) anos;

b) que seja residente no Estado de Minas Gerais **há pelo menos 1 (um) ano**;

c) que realize as atividades listadas no Edital **há pelo menos 1 (um) ano.**

1.3.1.2. **Grupo/coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física:**

a) que seja representado por pessoa física capaz, maior de 18 (dezoito) anos;

b) que possua local de atividades em Minas Gerais há **pelo menos 1 (um) ano**;

c) que comprove possuir no mínimo **3 (três) membros na entidade**;

d) que realize as atividades listadas no Edital há **pelo menos 3 (três) anos.**

1.3.1.3. **Pessoa jurídica sem fins lucrativos:**

a) que possua local de atividades em Minas Gerais há **pelo menos 1 (um) ano**;

b) que realize as atividades listadas no Edital há **pelo menos 3 (três) anos.**

1.3.2. As propostas poderão ser apresentadas pelos proponentes segundo a sua natureza e categoria nas seguintes condições:

1.3.2.1. Proponentes sob a forma de pessoa física maior de 18 (dezoito) anos **somente poderão apresentar propostas nas categorias 01, 02, 04 e 05** previstas neste edital.

1.3.2.2. Proponentes sob forma de pessoa jurídica sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ representados por pessoa física poderão apresentar propostas em todas as categorias deste edital, **com exceção da categoria 2, que é somente para pessoa física.**

1.3.3. Os proponentes devem ser responsáveis legais pela proposta de forma integral, não havendo em nenhuma hipótese transferência de responsabilidade para sua execução, fiscalização e prestação de contas.

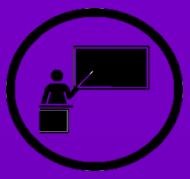

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

1.3.4. A proposta deve atender aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 24.462/2023 e o Decreto Estadual nº 48.819/2024, Resolução Secult nº 38, 06 de agosto de 2024 e Lei Estadual 22.627/2017:

a) ser considerado de interesse público;

b) ter caráter prioritariamente cultural;

c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

d) visar a produção, à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais;

e) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional.

1.3.5. Nas propostas em que houver equipe, esta deverá ser composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano.

1.3.6. Proponentes sob a forma de **grupo/coletivo sem CNPJ representado por pessoa física** deverão preencher, assinar e anexar na Plataforma Digital de Fomento o documento **Declaração para grupos e coletivos (clique e acesse)**.

1.4. Conceitos

a) **Proponente:** pessoas físicas a partir 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, domiciliada ou estabelecida em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e possuindo, no mínimo, 1 (um) ano de comprovada atuação cultural (para pessoa física) ou 3 (três) anos de comprovada atuação cultural (para pessoas jurídicas sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ), que venha a inscrever propostas por meio deste Edital, representando-a legalmente; para obtenção de recursos do Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais;

b) **Proposta:** proposição enviada pela plataforma digital da Secretária do Estado de Cultura e Turismo, através do qual se pleiteia recursos junto ao Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais, para utilização do FEC ou do IFC.

c) **Pessoas jurídicas sem fins lucrativos:** entidades privadas, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria, constituída na forma de associações, institutos

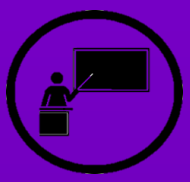

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

ou fundações, com atuação cultural de 3 (três) anos ou mais em atividades de interesse público e de cunho artístico-cultural;

d) **Grupos/coletivos sem CNPJ:** coletivos são agrupamentos sem constituição jurídica de, no mínimo, três pessoas com trabalho artístico ou cultural ou participação em manifestação de culturas tradicionais durante os 3 (três) últimos anos;

e) **Pessoa Beneficiária:** proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração da proposta pelo qual assume a responsabilidade legal junto à SECULT/FCS - Fundação Clóvis Salgado;

f) **Circulação de projetos artísticos culturais:** refere-se ao processo de levar obras artísticas, como espetáculos, exposições, shows, ou outras manifestações culturais, a diferentes localidades, com um alcance mais amplo e diversificado. A circulação é uma forma de difundir a produção cultural, democratizar o acesso à arte, e promover o intercâmbio cultural entre regiões;

g) **Designers:** Despesas relativas à viabilização de exposições realizadas por designer(es). Despesas relativas à circulação de projetos e ou ações tais como: exposições, mostras e desfiles, que apresentem como conteúdo o design, a cultura e ofícios relativos ao segmento da moda, artesanato, arte e artes visuais, em outra cidade dentro do Estado de Minas Gerais;

h) **Turnê:** é uma série de apresentações realizadas por um grupo de artistas, como músicos, atores ou dançarinos, em diferentes locais, cidades ou países, ao longo de um determinado período. O objetivo principal de uma turnê é levar o espetáculo, show ou performance a um público mais amplo. Durante uma turnê, o grupo artístico se desloca de um local a outro, apresentando o mesmo espetáculo para diferentes públicos. Turnês podem ser planejadas para promover um novo trabalho (como um álbum musical ou uma peça teatral), celebrar uma trajetória artística, ou simplesmente para expandir o alcance de um espetáculo já consolidado;

i) **Grupos populares:** são grupos culturais que transmitem conjunto de costumes, tradições e manifestações sociais específicas de uma região. Suas manifestações abrangem elementos como a música, dança, festas populares, lendas, contos, artesanato e outros tipos de expressões culturais típicas de um povo ou lugar e são transmitidas oralmente, das pessoas mais velhas para as mais novas;

j) **Exposição:** Ato ou efeito de expor, como forma de apresentação pública de obras, produtos e/ou ideias. Têm como principal característica a divulgação da arte e da cultura, onde um público variado pode visitar e ter contato com as ações/obras

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

artísticas nela existentes. Deve oferecer uma programação que valorize as manifestações artísticas e culturais tendo como objetivo promover, valorizar e divulgar a produção da economia criativa de uma comunidade, região, artista, etc. promovendo o ambiente para geração de novos negócios e podendo incluir apresentações, desfiles, performances e demais interações artísticas afins com o objeto da exposição cultural;

k) **Festas populares:** são eventos que tem como iniciativa envolver um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural mineira;

l) **Circo Tradicional e Trupes:** grupo de artistas, que em suas atuações consideram elementos como: performance, diálogo, ação física, cenários, figurinos, iluminação e música, a fim de proporcionar uma experiência completa para o público;

m) **Dança:** a dança é uma forma de comunicação, de sentimentos ou emoções, por meio do corpo; ela pode ser acompanhada da música ou do silêncio, existindo em vários formatos e técnicas diferentes e pode ser apresentada em grupo ou em formato solo;

n) **Teatro:** é uma forma de arte na qual um ou vários atores apresentam uma determinada história que desperta na plateia sentimentos variados, promovendo a diversidade temática e estética;

o) **Corporação musicais (bandas sinfônicas, fanfarras, etc.):** são grupos musicais compostos por diferentes instrumentos (como clarinetes, flautas, trombones, trompetes, entre outros) que se apresentam em eventos diversos, como desfiles cívicos e militares, festas populares, concertos, entre outros;

p) **Artes Visuais**: Manifestações artísticas que tem a sua apresentação e fruição relacionadas a visão. Envolvem diferentes linguagens artísticas, entre elas as artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres. Podem ser expressadas através de diversas linguagens, entre elas: pinturas, esculturas, gravuras, fotografias, videoartes, instalações, performances artísticas e artes urbana.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

2. Valores financeiros

2.1. O edital se enquadra no Programa 102 (fomento, democratização e acesso à cultura e ao turismo), ação 4172 (fomento, democratização e acesso à cultura e ao turismo), em conformidade com o PPAG vigente.

2.2. O valor total do Edital é de **R$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais)** a ser custeado por meio da dotação orçamentária **2181 13 392 102 4172 0001 3 3 90 41 01 1 59 1** (custeio), destinados a propostas inscritas nos segmentos artístico-culturais previstos nos seguintes incisos do Art. 7º da Lei 24.462/2023: I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres; III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres; IV – música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros; XI – culturas e ofícios da moda.

2.3. O valor total de R$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais) será distribuído em 63 (sessenta e três) repasses financeiros nas seguintes categorias:

2.3.1. **CATEGORIA 1** - CIRCO - Circulação artística, sendo 12 (doze) repasses no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) brutos, cada.
2.3.2. **CATEGORIA 2** - DANCA - Circulação de Solos e ou Duos, sendo 06 (seis) repasses com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) brutos, cada.
2.3.3. **CATEGORIA 3** - DANÇA- Circulação a partir de três pessoas, sendo 06 (seis) repasses com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) brutos, cada.

2.3.4. **CATEGORIA 4** - DESIGN e/ou ARTES VISUAIS - Circulação de Exposições, sendo 05 (cinco) repasses no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) brutos, cada.
2.3.5. **CATEGORIA 5** - MÚSICA - Circulação artística, sendo 22 (vinte e dois) repasses com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) brutos, cada.
2.3.6. **CATEGORIA 6** - TEATRO - Circulação artística, sendo 12 (doze) repasses com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) brutos, cada.

2.4. Os números totais de repasses financeiros dependerão da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas, podendo, quando houver saldo a ser repassado, ser distribuído às propostas suplentes até o limite de R$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais) e 63 (sessenta e três) repasses financeiros, limitados os valores de propostas: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) brutos, para a Categoria 01 - CIRCO; 06 (seis) repasses com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) brutos, para a Categoria 02 - DANÇA - Circulação de

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Solos e/ou Duos; 06 (seis) repasses com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) brutos, para a Categoria 03 - DANÇA - Circulação a partir de três pessoas; 05 (cinco) repasses com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) brutos, para a Categoria 04 - DESIGN e/ou ARTES VISUAIS - Circulação de exposições; 22 (vinte e dois) repasses com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) brutos, para a Categoria 05 - MÚSICA - Circulação artística e 12 (doze) repasses com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) brutos, para a Categoria 06 - TEATRO Profissional - Circulação artística.

2.5. A concessão dos repasses financeiros ocorrerá meses durante a vigência deste edital e está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2.6. A seleção das propostas não gera direito subjetivo ao repasse.

2.7. A liberação dos repasses ao proponente pessoas físicas a partir 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e grupos/coletivos representado por pessoa física, está sujeito à concordância e assinatura do Termo de Compromisso.

2.8. Após o encerramento da análise das propostas, caso exista saldo remanescente do montante previsto no edital para repasse financeiro, este ficará à disposição do FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC, conforme art. 90 do Decreto 48.819/2024, Resolução SECULT nº 28, 06 de agosto de 2024.

2.9. Imposto de Renda (para pessoa física)

Destaca-se que o imposto de renda para Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos não é retido na fonte e a responsabilidade da declaração é do beneficiário(a).

2.9.1. Incidirá o recolhimento do imposto de renda sobre o valor dos apoios financeiros nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos. A Secult publicará instrução em seu site www.secult.mg.gov.br com os valores a serem seguidos caso haja alteração na legislação sobre imposto de renda.

2.9.2. O valor específico do imposto de renda retido na fonte (IRPF) pela Fundação Clóvis Salgado não será considerado como custo administrativo.

2.9.3. Na inscrição das propostas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, o proponente deve inserir na Planilha Orçamentária, no campo Despesas - Tributos e Encargos, a previsão do imposto de renda a ser retido na fonte pela FCS - Fundação Clóvis Salgado.

2.9.4. O valor atual a ser retido de imposto é de:

R$ 10.091,27 (dez mil, noventa e um reais e vinte e sete centavos) para repasses unitários da **Categoria 1 - CIRCO** (circulação artística);

R$ 7.341,27 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) para repasses unitários da **Categoria 2 - DANÇA** (circulação de Solos ou Duos);

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

R$ 18.341,27 (dezoito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) repasses unitários da **Categoria 3 - DANÇA** (circulação a partir de 3 (três) pessoas);

R$ 18.341,27 (dezoito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) para repasses unitários da **Categoria 3 - DANÇA** (circulação a partir de 3 (três) pessoas);

R$ 26.591,27 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) para repasses unitários da **Categoria 5 - MÚSICA** (circulação artística);

R$ 12.841,27 (doze mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) para repasses unitários da **Categoria 6 - TEATRO** (circulação artística).

2.9.5. O valor do repasse financeiro líquido é de:

R$ 29.908,73 (vinte e nove mil, novecentos e oito reais e setenta e três centavos) para repasses unitários da **Categoria 1 - CIRCO** (circulação artística);

R$ 22.658,73 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) repasses unit. da **Categoria 2 - DANÇA** (circulação Solos ou Duos);

R$ 51.658,73 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) repasses unit. **Categoria 3 - DANÇA** (circulação a partir de 3 pessoas);

R$ 73.408,73 (setenta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos) para repasses unitários da **Categoria 4 - DESIGN e/ou ARTES VISUAIS** (circulação de exposição);

R$ 73.408,73 (setenta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos) para repasses unitários da **Categoria 5 - MÚSICA** (circulação artística);

R$ 37.158,73 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) para repasses unitários da **Categoria 6 - TEATRO** (circulação artística).

Para se calcular o valor de IRRF e valor líquido, usa-se o seguinte cálculo:

Categoria 1 - CIRCO (circulação artística)				
Valor IRRF Total		**Repasses**	**Valor IRPF Individual**	
Valor Bruto	R$ 480.000,00	12	Valor Bruto	R$ 40.000,00
IRRF (27,5%)	R$ 132.000,00		IRRF (27,5%)	R$ 5.351.35
Parcela a Deduzir	R$ 10.904,76		Parcela a Deduzir	R$ 908,73
Valor do IRRF	R$ 121.095,24		Valor do IRRF	R$ 10.091,27
Valor Líquido	R$ 358.904,76		**Valor Líquido**	**R$ 29.908,73**
Categoria 2 - DANÇA (Circulação de Solos ou Duos)				
Valor IRRF Total		**Repasses**	**Valor IRPF Individual**	
Valor Bruto	R$ 180.000,00	06	Valor Bruto	R$ 30.000,00
IRRF (27,5%)	R$ 49.500,00		IRRF (27,5%)	R$ 8.250,00
Parcela a Deduzir	R$ 5.452,38		Parcela a Deduzir	R$ 908,73
Valor do IRRF	R$ 44.047,62		Valor do IRRF	R$ 7.341,27
Valor Líquido	R$ 135.952,38		**Valor Líquido**	**R$ 22.658,73**

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Categoria 3 - DANÇA (Circulação a partir de 3 pessoas)				
Valor IRRF Total		**Repasses**	**Valor IRPF Individual**	
Valor Bruto	R$ 420.000,00	06	Valor Bruto	R$ 70.000,00
IRRF (27,5%)	R$ 115.500,00		IRRF (27,5%)	R$ 19.250,00
Parcela a Deduzir	R$ 5.452,38		Parcela a Deduzir	R$ 908,73
Valor do IRRF	R$ 110.047,62		Valor do IRRF	R$ 18.341,27
Valor Líquido	R$ 309.952,38		**Valor Líquido**	**R$ 51.658,73**

Categoria 4 - DESIGN e ou ARTES VISUAIS (Circulação de exposição)				
Valor IRRF Total		**Repasses**	**Valor IRPF Individual**	
Valor Bruto	R$ 570.000,00	05	Valor Bruto	R$ 100.000,00
IRRF (27,5%)	R$ 156.750,00		IRRF (27,5%)	R$ 27.500,00
Parcela a Deduzir	R$ 6.272,00		Parcela a Deduzir	R$ 908,73
Valor do IRRF	R$ 150.478,00		Valor do IRRF	R$ 26.591,27
Valor Líquido	R$ 419.522,00		**Valor Líquido**	**R$ 73.408,73**

Categoria 5 - MÚSICA (Circulação artística)				
Valor IRRF Total		**Repasses**	**Valor IRPF Individual**	
Valor Bruto	R$ 2.200.000,00	22	Valor Bruto	R$ 100.000,00
IRRF (27,5%)	R$ 605.000,00		IRRF (27,5%)	R$ 27.500,00
Parcela a Deduzir	R$ 19.992,06		Parcela a Deduzir	R$ 908,73
Valor do IRRF	R$ 584.007,94		Valor do IRRF	R$ 26.591,27
Valor Líquido	R$ 1.614.992,06		**Valor Líquido**	**R$ 73.408,73**

Categoria 6 - TEATRO Profissional (Circulação artística)				
Valor IRRF Total		**Repasses**	**Valor IRPF Individual**	
Valor Bruto	R$ 570.000,00	12	Valor Bruto	R$ 50.000,00
IRRF (27,5%)	R$ 165.000,00		IRRF (27,5%)	R$ 73.750,00
Parcela a Deduzir	R$ 10.904,76		Parcela a Deduzir	R$ 908,73
Valor do IRRF	R$ 154.095,24		Valor do IRRF	R$ 12.841,27
Valor Líquido	R$ 445.904,76		**Valor Líquido**	**R$ 37.158,73**

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

3. Contrapartida

3.1. A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser mensurável (possível de medir quanto aos seus custos).

3.2. Para este Edital, o valor do repasse de recurso aprovado pelo FEC corresponde a 90% (noventa por cento) do valor total da proposta, sendo os outros **10% (dez por cento)** relativos à **contrapartida não financeira, paga em forma de uma ação cultural gratuita, obrigatória.** Para se calcular o valor da contrapartida, divide-se o valor líquido liberado à proposta, (valores unitários de acordo com cada categoria) por 0,90, depois se subtrai do valor encontrado o valor do repasse de recurso aprovado pelo FEC, sendo o restante da subtração o valor da contrapartida.

$$\frac{\text{Valor de repasse}}{0{,}xx} = \text{Valor encontrado} \rightarrow \text{Valor encontrado} - \text{valor do repasse} = \text{Valor da contrapartida}$$

Exemplo: o valor do repasse é R$ 20.000,00 e isso corresponde a 90% (0,90) sendo 10% a contrapartida. Ficaria assim:

$$\frac{20.000{,}00}{0{,}90} = 22.222{,}22 \rightarrow 22.222{,}22 - 20.000{,}00 = 2.222{,}22$$

3.2.1. Com base no cálculo formulado acima, este edital apresenta os seguintes valores de contrapartida:

Subcategoria	Valor repasse **LÍQUIDO** liberado	Valor de contrapartida
01	R$ 29.908,73	R$ 3.323,19
02	R$ 22.658,73	R$ 2.518,00
03	R$ 51.658,73	R$ 5.739,86
04	R$ 73.408,73	R$ 8.156,53
05	R$ 73.408,73	R$ 8.156,53
06	R$ 37.158,73	R$ 4.128,75

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

3.3. **A contrapartida deverá ser informada na inscrição da proposta e ser executada entre a data de liberação do apoio financeiro e a data finalização da proposta contemplada.**

3.4. As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas na proposta original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida. A ausência desse registro obrigatório constitui critério eliminatório, nos termos do art. 64, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.819/2024..

3.5. A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

3.6. Além disso, a contrapartida deve **obrigatoriamente**:

a) Ser executada por quem será beneficiário(a) deste Edital;

b) Indicar o local e data de sua realização;

c) prever todos os custos relacionados a ela e como foi feito o cálculo para se chegar no valor apresentado, devendo comprovar documentalmente o cálculo apresentado para a respectiva expressão monetária;

d) Prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;

e) Descrever o que será a contrapartida;

f) Detalhar como será executada;

g) Detalhar o seu objetivo;

h) Esclarecer de que modo comprovará a sua realização;

i) Preferencialmente em equipamentos públicos relacionados ao sistema estadual.

3.7. Para este Edital, a contrapartida poderá se dar por meio de:

a) Bens ou Produtos: Fornecimento de recursos materiais, estruturais e tecnológicos para a execução do projeto, desde que o acesso ao público-alvo seja gratuito;

b) Apresentação artística;

c) Atividade sociocultural, ações culturais relacionadas ao objeto financiável, configurando uma ação cultural com acesso gratuito ao público;

d) serviços relacionados às ações artísticas/culturais: Complemento ao compartilhamento de processos de criação e/ou ensaios abertos, incluindo debates, seminários, palestras; ações de intercâmbio artístico-cultural (residências artísticas), registros de pesquisa e de criação artístico-cultural, com acesso gratuito ao público. Neste caso, a produção de conteúdos virtuais pode ser usada como complementação, mas não será aceita como objeto da ação cultural que configure contrapartida.

3.8. Será desclassificada a proposta cuja contrapartida:

a) Seja financeira;

b) Tenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso;

a) Esteja em desacordo ao estabelecido neste Edital.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Nenhuma despesa da contrapartida pode ser paga com recursos de incentivo à cultura, seja FEC, LEIC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de outros fundos e leis de cultura, nacional, estaduais ou municipais, nem apoio ou patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário.

4. Proibições

4.1. Aplicam-se as proibições previstas na Lei Estadual 24.462/2023 e no Decreto Estadual nº 48.819/2024, Resolução Secult nº 38, 06 de agosto de 2024 e demais vedações presentes neste Edital, que podem implicar na **desclassificação** da proposta:

4.1.1. É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja na proposta principal ou na contrapartida.

4.1.2. É proibido inscrever mais de 1 (uma) proposta por proponente em uma mesma categoria. Caso isso aconteça, será considerado apenas a proposta inscrita por último.

4.1.3. É proibida a inscrição de proposta por proponente, representante legal, assim como membro da equipe que esteja inadimplente por prestação de contas na SECULT.

4.1.4. É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais à proposta após o encerramento das inscrições.

4.1.5. É proibida a inscrição de propostas restritas a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertas ao público, mesmo que esporadicamente.

4.1.6. É proibido na inscrição da proposta, bem como em readequações o uso de recursos financeiros para pagamentos de despesas:

a) despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, de gerenciamento, ou outra similar;

b) despesas com finalidade alheia ao projeto ou manifestação cultural tradicional, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da administração pública;

c) com recepções, festas, coquetéis, serviços de buffet, ou similares, com recursos do incentivo fiscal, com exceção de lanches simples para os participantes de atividades formativas;

d)com a compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva, salvo em caso de necessidade justificada por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação específica vigente;

e) com extras de hospedagem: bebidas alcoólicas, lavanderia e similares;

f) com serviços extras, doações e similares, inclusive aqueles descontados diretamente nas contas de utilidade pública de telecomunicações, energia, saneamento e outras;

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

g) com assinatura de TV digital, de TV à cabo e congêneres;
h) com seguro de vida individual ou coletivo, à exceção de seguro para turnê de grupos artísticos.

4.1.7. É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações), bem como de suas respectivas associações de amigos, e PJ com fins lucrativos;

4.1.8. É proibido remunerar profissional da equipe e proponente em mais de 3 (três) funções exercidas e comprovadas, excluindo elaboração.

4.1.9. É vedada a inscrição de proposta assinadas por mais de uma proponente ou que preveja atuação em rede.

4.1.10. É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da CEFIC), apresentar proposta por si ou participar da equipe de propostas apresentadas por terceiros durante exercício do mandato, nos termos do artigo 67 do Decreto 48.819/2024.

4.1.11. Membro da CEFIC não participará da análise e da votação da proposta quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião, observando-se os termos do 58 do Decreto 48.819/2024.

4.1.12. A proibição acima aplica-se exclusivamente aos membros da CEFIC, não se estendendo às entidades que os indicaram.

4.1.13. É proibido o uso de recursos para o pagamento de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública direta ou indireta dos entes federados.

4.1.14. É proibida a participação como proponente de servidor (a) público estadual, terceirizado (a) ou qualquer outro funcionário (a) da Secretaria da Cultura e Turismo do Estado de Minas Gerais ou que mantenham vínculo empregatício e funcional permanente em algum dos equipamentos culturais ou instituições vinculadas à SECULT, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau e, ainda, pessoas com qualquer tipo de vínculo funcional com a FCS - Fundação Clóvis Salgado.

4.1.15. É proibida a participação neste Edital de menores de 18 anos de idade.

4.1.16. A pessoa proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na proposta.

4.1.17. É proibido a inscrição de proposta originada de outros estados e que sejam itinerâncias, mesmo com proponentes naturais de Minas Gerais.

4.1.18. É proibida a inscrição de proposta que solicite recursos para a execução de etapa ou fase da proposta cultural que já tenha sido beneficiada por recursos oriundos de editais ou ações da SECULT, suas vinculadas ou quaisquer outros órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais. Essa vedação não se aplica a novas edições de ações ou eventos e é possível a inscrição de proposta que solicite recurso para a execução de fase diferente da já contemplada.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5. Inscrições

5.1. As inscrições das propostas devem ser feitas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura em. http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar.

5.2. A pessoa que se candidatar deverá ter seu cadastro de proponente aprovado na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, nos termos da Resolução SEC n°10/2019 e Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG) do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos Decreto nº 47.222, de 26/06/2017, e Decreto nº 48.819, de 2024, Resolução Secult 38/2024.

5.2.1. A pessoa proponente que não possuir cadastro de usuário externo no SEI! deverá se cadastrar até o prazo estabelecido para a análise da proposta, conforme procedimentos disponíveis em: https://www.secult.mg.gov.br/documentos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei.

5.2.1. A não realização do cadastro no SEI! implicará na impossibilidade de apresentação de recursos, na habilitação, contratualização, pagamento, readequação e prestação de contas.

5.3. O período de inscrição será do dia **30/06/2026 até às 23h59 do dia 27/07/2026,** horário de Brasília.

5.4. É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.5. A FCS/SECULT não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

5.6 É de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do certame, com seu usuário e senha da plataforma a ser disponibilizada pela Secult, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult no seguinte endereço: secult.mg.gov.br/editais/fundo-estadual-de-cultura-fec/editais-fec.

5.7. A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

Caso ainda não tenha um cadastro válido, o proponente deve realizar cadastro na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, seguindo as instruções previstas na Resolução Secult 38/2024 e Orientação Para Cadastro na Plataforma.

NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA!

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.8. Inscrição da proposta

O Item 5.8 e todos os seus respectivos subitens **devem SEGUIR AS ORIENTAÇÕES do Artigo 47** da **Resolução SECULT nº 38/2024** e as **modificações promovidas pela Resolução SECULT nº 03/2026 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INSCRITA NESTE**

5.8.1. Todas as informações da proposta deverão ser preenchidas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura , de forma completa em todos os campos correspondentes a ela, sendo de inteira responsabilidade da pessoa proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.8.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações apresentadas.

5.8.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de proposta impressa.

5.8.4. Será permitida a inscrição de apenas **1 (uma) proposta por proponente em cada categoria**, em língua portuguesa, devendo prever que as atividades serão realizadas de forma presencial, podendo utilizar de meios virtuais apenas como complementares a elas de forma a ampliar seu alcance.

5.8.5. Todos os campos com as informações da proposta deverão ser preenchidos sequencialmente, e, quando algum campo não se aplicar à proposta a ser realizada, deverá ser informado no respectivo campo a informação "não se aplica".

5.8.6. A proposta, deverá contemplar a identificação e a delimitação das ações a serem financiadas, as metas, o cronograma de execução físico-financeira e a previsão de início e término da execução das ações ou das fases programadas.

Para evitar perda de informações importantes ou ter de preencher todos os campos novamente, escreva os textos do projeto em um editor externo (Microsoft Word®, por exemplo) e em seguida copie e cole os textos nos campos da plataforma para enviar seu projeto.

5.8.7. Informações básicas:

5.8.7.1. Proponente precisará informar na Plataforma Digital:

a) Nome da proposta;

b) Edital: deve selecionar **FEC n.º 09/2026 CIRCULA MINAS (Territórios Criativos)**

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

c) Previsão de início da execução: a partir de **janeiro/2027**;

d) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione nenhuma das opções)

e) Área da proposta: I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres; III - artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres; IV - música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros; XI – culturas e ofícios da moda do art. 7º da Lei Estadual 24.462/2023.

f) Prazo de execução: não poderá ser superior a 12 (doze) meses e deverá levar em conta todas as etapas da proposta e estar de acordo com o item 5.8.8. Cronograma de atividades a ser informado na plataforma;

g) Número de beneficiários: número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente pela execução da proposta, devendo informar os postos de trabalho a serem gerados;

h) Resumo: proposta do que pretende contemplar de forma resumida, clara e objetiva, limitada a 500 (quinhentos) caracteres;

i) Descrição: apresentar o que a pessoa proponente pretende realizar com a proposta, de maneira clara, objetiva e sucinta, por meio das ações que deseja executar ou que são necessárias para a conclusão da proposta, de acordo com o objeto financiável e as suas características.

j) Justificativa: os motivos ou as necessidades pelos quais se deve executar proposta, os prejuízos da sua não execução e a importância dele para a pessoa proponente, contextualizando a realidade social e cultural em que se pretende intervir;

k) Objetivos: descrever em tópicos o que se pretende alcançar ao realizar a proposta e os benefícios que serão produzidos a partir dessa realização;

l) Sustentabilidade: descrever as práticas culturais, sociais, econômicas, e administrativas que permitirão a continuidade da proposta, ou a multiplicação de suas ações no tempo e no espaço, sobretudo após o encerramento do financiamento do FEC, e que propiciem o pleno exercício dos direitos culturais do público atingido. Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

m) Detalhamento de atividades: esclarecer como a proposta será desenvolvida na prática, devendo conter informações como os instrumentos de execução da proposta, as formas de realização da proposta, e o método de acompanhamento e avaliação das atividades, incluindo as ações de contrapartida; se não for aplicável, escrever "não se aplica";

n) Público alvo: qual o público beneficiado diretamente pela proposta, especificando detalhes como sua categoria etária, localidade e sexo; deverá ser detalhada a forma de seleção dos favorecidos pela proposta cultural, especificando que critérios serão utilizados para determinar quem participará ou não da mesma;

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

o) Acessibilidade ao público: detalhar como se dará o acesso aos bens culturais gerados pela proposta e se a proposta permite acesso de crianças, portadores de necessidades especiais e/ou idosos. Caso não se aplique ao tipo de proposta, inserir "não se aplica";

p) Democratização do acesso: descrever as ações que serão desenvolvidas na proposta, para que o público alvo usufrua dos bens, produtos e serviços culturais, garantindo a promoção da igualdade de oportunidade ao acesso e fruição dos mesmos, independentemente de condições econômicas. **A proposta contemplada com recursos do FEC deverá ser gratuita**;

q) Produto cultural: se for o caso, descrever o produto cultural resultante da proposta, informando suas características técnicas e materiais (dimensões, quantidade, material do qual é feito, etc.). Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

r) Plano de distribuição: caso exista produto cultural, informar os locais e o modo de distribuição, lembrando que neste caso, deverá constar, da tiragem prevista, a destinação de 5% (cinco por cento) à Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais, não ultrapassando 200 exemplares no total. Para empreendedores ou beneficiários que residam fora de Belo Horizonte, deverão ser encaminhados no mínimo cinco exemplares dos produtos culturais para a biblioteca pública municipal. Caso não haja biblioteca pública na cidade, deverá ser apresentada declaração de inexistência desta emitida pela prefeitura. Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

s) Plano de Divulgação (Plano de Mídia) indicar, de forma detalhada, quais os materiais e recursos midiáticos, apresentando suas características, serão produzidos/utilizados para a promoção e divulgação da proposta.

t) Fontes de patrocínio: descrever as outras fontes de apoio/patrocínio de onde a proposta recebe ou receberá recursos. Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

u) Limites de valor orçamentário das propostas culturais: Ao final das informações básicas terá o campo onde deve ser selecionada a categoria na qual a proposta se enquadra. Selecione de acordo com as características da proposta.

5.8.8. Cronograma de atividades:

Deverá conter todas as atividades necessárias para alcançar o objetivo da proposta cultural em até 12 (doze) meses, com indicação dos meses em que cada uma será iniciada e finalizada, devendo ter pelo menos 1 (um) mês selecionado para ser válida, podendo ser preenchidas quantas atividades forem necessárias para a execução da proposta dentro dos meses previstos.

1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação de propostas
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração e pagamento
10. Execução e readequação
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.8.9. Metas

5.8.9.1. As metas são indicadores que medem se a proposta alcançou os objetivos por meio dos resultados. Devem indicar as quantidades para mensurar cada meta e a indicação dos documentos comprobatórios que comprovarão o alcance das metas na prestação de contas.

5.8.9.2. No mínimo uma das metas deverá demonstrar o impacto da execução da proposta cultural para a sociedade, ou seja, os efeitos causados pela participação do público alvo nas atividades culturais realizadas.

5.8.10. Despesas

5.8.10.1. Para preencher os valores de despesas selecione o botão Adicionar nova e depois a opção para o tipo de despesa que pretende informar. Em **Execução do Projeto** informe as despesas com aquisição de materiais e contratação de serviços de terceiros. Em **Equipe** as despesas da equipe principal da proposta. Em **Contrapartida** o valor da contrapartida não-financeira, discriminando seus custos financeiramente mensuráveis. Na opção **Tributos e Encargos** informe os custos de impostos (incluindo o imposto de renda), taxas, ECAD (caso existam)

5.8.10.2. Em todas as despesas devem ser preenchidos os campos:

a) Item da despesa (selecione o botão outro e preencha o nome da despesa);

b) o valor unitário;

c) as características detalhadas do item/serviço a ser adquirido/contratado;

d) a respectiva quantidade para cada mês de execução da proposta cultural;

5.8.10.3. Nas despesas **Execução do Projeto** e **Tributos e Encargos** deve ser informada:

a) a necessidade do item para o alcance do objeto indicado na proposta; e;

b) a demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada.

5.8.10.4. Nas despesas **Equipe** deve ser informado também:

a) o tipo de contratação da pessoa (CLT, estagiário, MEI, outros, RPA, terceirizados);

b) o cargo que exercerá na proposta;

c) carga horária semanal;

d) atribuições;

e) formação acadêmica e experiência exigida (pode ser **autodidata**)

f) demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada.

g) nome do profissional da equipe.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.8.10.5. **A soma dos valores das despesas deve perfazer exatamente os valores brutos** dos repasses, levando-se em consideração os tipos de itens Execução do Projeto, Equipe e Tributos e Encargos (que inclui o **imposto de renda** retido na fonte, conforme Item 2.9.4 deste edital).

5.8.10.6. Informar as despesas a serem pagas com os recursos de **Contrapartida** devendo equivaler a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total líquido da proposta. Conforme descritas no edital.

5.8.10.7. **Poderão** ser adquiridos bens de custeio, ou seja, itens de manutenção. Os itens não permanentes são caracterizados como materiais para a conservação ou reforma de instrumentos musicais, materiais de consumo para confecção de vestimentas, insumos para usos sociais e rituais, e materiais usados em festas tradicionais, dentre outros que não sejam duráveis.

5.8.10.8. **Não poderão** ser adquiridos bens de capital, caracterizados como materiais, equipamentos, maquinário, instrumentos musicais, livros, entre outros equipamentos que sejam considerados bem duráveis.

5.8.10.9. O pagamento de elaboração da proposta limita-se a 5% (cinco por cento) do valor líquido liberado devendo identificar o elaborador com o nome, o CPF na proposta original

5.8.10.10. Limitam-se as despesas de mídia a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado.

5.8.10.11. Limitam-se as despesas administrativas a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado.

5.8.10.12. Limita-se a remuneração da pessoa proponente a 15% (quinze por cento) somando todas as funções exercidas na sua execução, excluindo elaboração. Para membro de equipe limita-se a 15% (quinze por cento) do valor líquido liberado.

O valor líquido liberado é o valor líquido do repasse de recursos liberado após a retenção de imposto na fonte. O valor líquido liberado deve ser usado como base de cálculo dos percentuais estabelecidos acima. Rendimentos bancários não serão considerados para o cálculo dos percentuais.

5.8.11. Locais:

Informar os municípios mineiros e todos os locais onde as ações da proposta serão realizadas.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.8.12. Documentos:

5.8.12.1. **Formulário de currículo de Proponente Cultural: (obrigatório)** Devem ser apresentadas as ações e atividades que a pessoa proponente já realizou relacionadas com seu objetivo e com a proposto apresentada.

5.8.12.2. **Comprovação de atuação artístico-cultural: (obrigatório)** É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas comprovando a atuação cultural **da pessoa proponente**, contendo clipagem, reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa proponente esteja devidamente assinalada com marcador de texto.

5.8.12.3. **Mestras e Mestres, (obrigatório, se for o caso)** poderão substituir o material de comprovação (dossiê de 10 (dez) páginas), por declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros). A declaração deverá informar de que a pessoa física proponente é mestra ou mestre é detentor(a) de saberes populares e tradicionais na sua área de atuação, de conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

5.8.12.4. **Formulário do Currículo da Equipe: (obrigatório)** Deve ser preenchido individualmente para cada um dos membros da equipe. Nele devem ser apresentadas as atividades que o profissional já realizou em conformidade com a função a ser exercida.

5.8.12.5. **Planilha de Equipe do Projeto: (obrigatório)** Deve informar o nome do(s) profissional(is), o CPF a(s) função(ões) a ser(em) desempenhada(s) e a assinatura, demonstrando sua intenção em atuar(em) na proposta.

5.8.12.6. É **obrigatória** a assinatura do profissional na Planilha de Equipe do Projeto ou no Formulário do Currículo da Equipe, demonstrando a intenção em atuar na função informada. As assinaturas por meio digital como o site gov.br são válidas.

5.8.12.7. Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição.

5.8.12.8. As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

5.8.12.9. **Declaração para grupos e coletivos (obrigatório, se for o caso)** quando for proponente sob a forma de pessoas físicas ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.8.12.10. **NÃO APRESENTAR ESSES DOCUMENTOS ACIMA** (Itens 5.8.12.1 até 5.8.12.9) implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.8.12.11. A **NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO** (Itens 5.8.12.11 até 5.8.12.15), para os casos em que estejam previstos, **não desclassifica a proposta, mas levará à PERDA DE PONTUAÇÃO.**

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

a) no critério **6.2.3** (Capacidade técnica relativa à ação proposta), na ausência dos documentos **Formulário de Capacitação.**

b) no critério 6.3.5 (Ações afirmativas e protagonismo) na ausência do documento **autodeclaração**.

5.8.12.12. **Formulário de capacitação: documento obrigatório para propostas que contemplem atividades formativas,** como cursos, palestras, oficinas, workshops, seminários e congêneres, mesmo que estas sejam parte da contrapartida oferecida.

5.8.12.13. **Autodeclaração**: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas, no grupo pessoas negras, indígenas e LGBTQAIPN+.

5.8.12.14. **Documento de identificação com foto**: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo mulheres e pessoas acima de 60 anos.

5.8.12.15. **Laudo médico**: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo Pessoa com deficiência (PCD).

5.8.12.16. Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;

5.8.12.17. As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

6. Avaliação de propostas

Artigo 64 (Decreto 48.819/2024) - §1º *Dentre os critérios de seleção de projetos culturais ou manifestações culturais tradicionais, é fixo o critério eliminatório, que ensejará a desclassificação do projeto cultural ou manifestação cultural tradicional que não comprovar atuação, não tiver caráter prioritariamente artístico-cultural, não se enquadrar em uma das áreas previstas em lei ou não se destinar à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens culturais*.

6.1. A avaliação será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais (CEFIC), que avaliará as propostas de acordo com os **Critérios Técnicos e Critérios de Fomento**, a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.

Na avaliação dos projetos a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade.

6.1.1. Na avaliação de propostas em que se verifique inadequações em seus aspectos técnicos, a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais indicará correções a serem feitas por meio de processo de readequação, observadas as exigências contidas no artigo 64, §4º c/c art. 89 do Decreto 48.819/2024. Salienta-se que o artigo 64, §4º c/c art. 89, permite à CEFIC solicitar informações ou documentos complementares com objetivo de verificar a viabilidade de execução da proposta apresentada, **desde que não sejam documentos obrigatórios e relacionados ao mérito da proposta**.

6.2. – Critérios técnicos

Os **critérios técnicos** avaliam o conceito (o que é a proposta), conteúdo (o que vai ter na proposta), a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer a proposta) e capacidade técnica (se executores têm o conhecimento e habilidades necessárias). Esses critérios correspondem a **45 (quarenta e cinco)** pontos divididos da seguinte forma:

6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.

Este item vale **15 (quinze)** pontos e avalia a clareza sobre a proposta, entendida como a coerência entre o **conceito, o conteúdo e relevância**. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas **'a' 'b'** e **'c'** cada qual valendo **valendo 15 (vinte e cinco)** pontos:

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

a) Conceito: Será avaliada a singularidade da proposta, levando em consideração se o que ela pretende que seja executado está claro.

b) conteúdo: Será avaliado se está descrito de maneira clara como a proposta será executada, incluindo a contrapartida, se o seu público está bem delimitado e como ele será atendido.

c) Relevância: entende-se como relevante uma ação que demonstre a importância em se realizar a proposta, tendo como base a importância artística e social para a comunidade.

6.2.2 – Viabilidade de execução

Este item vale **15 (quinze)** pontos. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas '**a**', '**b**' e '**c**' cada qual **valendo 15 (quinze)** pontos, e avalia se a proposta é exequível por meio das seguintes diretrizes:

a) Orçamento: avalia se a planilha orçamentária está coerente com as ações propostas, apresentando todas as despesas necessárias com memória de cálculo detalhada.

b) Cronograma de execução: avalia se o cronograma detalha, enumera e especifica suficientemente as ações necessárias para a execução da proposta desde a sua pré-produção até a pós-produção

c) Natureza e estrutura: avalia se a proposta está de acordo com o objeto e objetivo do Edital, atende os conceitos e pode ser executada no prazo de execução permitido com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.

6.2.3 - Capacidade técnica

Este item vale **15 (quinze)**. Avalia se proponente e equipe informada (nos casos em que houver) têm capacidade em número e experiência para executar a ação proposta e se está de acordo com o cronograma e orçamento apresentado. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas '**a**', e '**b**', cada qual **valendo 15 (quinze)** pontos.

a) Histórico de atuação de proponente: avalia se proponente tem atuação cultural de coerente com a natureza da proposta.

b) Capacidade dos recursos humanos: avalia se o (s) profissional (is) elencado (s) está (ão) em número suficiente para a execução, têm a competência necessária comprovada em currículos, documentos e materiais apresentados e guardam coerência com o cronograma e orçamento apresentados. Nos casos em que não houver equipe se avaliará apenas a pessoa proponente e suas qualificações.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

6.3 Critérios de fomento

Os **critérios de fomento** avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a **55 (cinquenta e cinco)** pontos divididos da seguinte forma:

6.3.1. – Democratização do acesso e acessibilidade

Este item vale **10 (dez)** pontos. Analisa-se o aspecto de inclusão proporcionado pelo projeto através da facilitação do acesso e acessibilidade às atividades previstas, beneficiando públicos de diversas naturezas. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas **'a', 'b'** e **'c'**, cada qual **valendo 10 (dez)** pontos.

a) **A gratuidade do acesso** (critério obrigatório nos editais FEC);

b) **Mobilidade e transporte.** Avalia se o(s) local(ais) de realização da proposta facilita a mobilidade e o transporte até o local físico, ou de usabilidade, quando plataforma virtual complementar às atividades físicas. As orientações de como deve ser disponibilizado o **acesso a pessoas com deficiência em meios eletrônicos** podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-e-usuario/acessibilidade-digital

c) **Amplitude do acesso.** Avalia a amplitude do acesso quando referente ao público alvo, incluindo as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, lactantes e/ou acompanhadas por crianças de colo, crianças, etc.

6.3.2. – Regionalização (*IDHM*)

Este item vale **20 (vinte)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente e de execução da proposta com base no índice de desenvolvimento humano (IDHM) dos municípios:

Classificação do IDHM do Município	Faixa de IDHM	Pontuação
Desenvolvimento humano muito alto	0,800 a 1,000	5
Desenvolvimento humano alto	0,700 a 0,799	10
Desenvolvimento humano médio	0,600 a 0,699	15
Desenvolvimento humano baixo	0,500 a 0,599	20

6.3.3. – Interiorização

Este item vale no máximo **15 (quinze)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente e de execução da proposta com base no

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

número de habitantes dos municípios de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE:

I – Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes – 7,5 (sete e meio) pontos;

II – Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes – 10 (dez) pontos;

III – Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) e menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes – 12,5 (doze e meio) pontos;

IV - Municípios com menos de 25.000 (vinte e cinco mil) hab. - 15 (quinze) pontos.

6.3.4. – Ações Afirmativas e Protagonismo

Este item vale **10 (dez)** pontos. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Será avaliado com base na autodeclaração, acompanhada do respectivo documento comprobatório, bem como os documentos abaixo informados de cada afirmação.

Serão considerados no **máximo 10 (dez)** pontos somados os critérios abaixo:

I - Pessoas negras: **5 (cinco pontos)** (Obrigatória a **Autodeclaração**).

II - Pessoas indígenas: **5 (cinco pontos)** (Obrigatória a **Autodeclaração**).

III - Mulheres: **5 (cinco pontos)** (Obrigatória documento de identificação com foto).

IV - Pessoa com deficiência (PcD) **5 (cinco pontos)**; (Obrigatório o laudo médico).

V - Pessoa LGBTQIAPN+: **5 (cinco pontos)** (Obrigatória a **Autodeclaração**).

VI - Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: **5 (cinco pontos)** (Obrigatório o documento de identificação com foto).

6.4 Critérios de desempate

6.4.1. No caso de empate de propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1 - Proponente que não foi contemplado por nenhum edital do FEC no exercício fiscal imediatamente anterior;

2 - Regionalização (IDHM);

3 - Viabilidade de execução;

4 - Interiorização;

5 - Ações afirmativas e protagonismo;

6 – Idade do proponente.

6.4.2. Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da CEFIC.

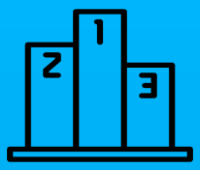

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

7. Classificação e resultados

7.1. Aprovação das propostas

7.1.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas.

7.1.2. As propostas **aprovadas** serão aquelas que atingirem a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.1.3. As propostas **NÃO aprovadas** serão aquelas aqueles que **NÃO atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.2. Classificação das propostas

7.2.1. As propostas **classificadas** serão aquelas aprovadas que estiverem dentro da quantitade prevista de repasses de recursos, com base na ordem classificatória de pontuação.

7.2.2. As propostas **suplentes** serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos disponível. Poderão ser contempladas se restarem repasses de recursos a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

7.2.3. As propostas **desclassificadas** serão aquelas que:

a) proponentes ou membros da equipe estiverem **inadimplentes na SECULT** até a data de encerramento das inscrições, ou que se verifique a sua inadimplência a qualquer tempo;

b) **não se adequem** ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas ou documentações obrigatórias previstas no Edital;

c) proponentes **já tenham tido aprovados 3 (três) propostas no mesmo ano ou que estejam executando 3 (três) propostas**, somando propostas **FEC e IFC**;

d) a **contrapartida esteja em desacordo** com o estabelecido no Edital.

e) que **não comprovar atuação**, **não tiver caráter** prioritariamente **artístico-cultural**, não se enquadrar em uma das áreas previstas em lei ou não se destinar à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens culturais;

f) projeto cujos **documentos obrigatórios não sejam anexados à Plataforma Digital;**

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

g) inserção, na Plataforma Digital, de informação não correspondente ao objeto proposto, de arquivo anexado em branco, ou que contrarie o disposto na legislação ou suas regulamentações;

h) projeto protocolado após atingido o limite quantitativo previsto no Art. 35 do Decreto nº 48.819, de 2024;

i) **incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação** previstas no Edital.

7.2.4. Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

7.2.5. No caso de desclassificação ou não aprovação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.3. Resultado preliminar

7.3.1. O resultado preliminar será publicado pela SECULT, por intermédio da Fundação Clóvis Salgado - FCS, em até 60 (sessenta) dias corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa nos sites: www.secult.mg.gov.br/editais e www.fcs.mg.gov.br/editais. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na Plataforma Digital, contendo o parecer de avaliação da CEFIC - Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

7.3.2. O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez, devidamente fundamentado.

7.3.3. O resultado provisório informará também:

a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes

b) propostas não aprovadas; e

c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

7.4. Interposição de Recurso

7.4.1. Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

7.4.2. O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, considerando a data publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Estado.

7.4.3. O recurso deverá ser apresentado via SEI, na opção peticionamento de processo novo, tipo de processo (FEC – Recurso Administrativo). Ele deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 30 (trinta) dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado dos recursos.

7.4.4. O recurso deverá ser direcionado à Subsecretária de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em caráter definitivo não será objeto de reexame.

7.4.5. oderá ser enviado apenas **1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo**, **em meio físico, via Correios, e-mail, de forma coletiva e nos demais casos previstos no Art. 52 da Lei Estadual 14.184/2022.**

7.5. Homologação do resultado final

7.5.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela SECULT por intermédio da FCS - Fundação Clóvis Salgado na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site www.secult.mg.gov.br e https://fcs.mg.gov.br/institucional/editais/. O resultado conterá o número de protocolo, nome da proposta e da instituição proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

7.5.2. O resultado final informará ainda:

a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes.

b) propostas não aprovadas

c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

8. Habilitação

A aprovação no resultado final não assegura, por si só, o direito ao repasse dos recursos. O proponente aprovado somente receberá os recursos do FEC se cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações previstas nesta seção: envio dos documentos pelo processo SEI!MG correto, assinatura eletrônica do instrumento jurídico e cadastramento de conta bancária exclusiva. **O não cumprimento de qualquer dessas obrigações poderá resultar na perda do direito ao repasse dos recursos e na convocação do primeiro suplente**, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.1. A Fundação Clóvis Salgado verificará na fase de habilitação a regularidade jurídica e fiscal de proponentes contemplados(as) através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de repasse de recursos financeiros a propostas culturais.

8.2. O(A) beneficiário(a) deverá abrir conta corrente bancária em banco de livre escolha, de preferência isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito e movimentação do apoio financeiro provenientes do Fundo Estadual de Cultura (FEC)

8.3. O(A) proponente será inabilitado nas hipóteses de:

a) Estiver irregular ou bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) após consulta pela FCS - Fundação Clóvis Salgado no sistema.

8.4. Documentos para habilitação (para Pessoas físicas)

Pessoas físicas e Grupos/coletivos sem CNPJ representados por pessoa física. No caso de Grupos/Coletivos, a documentação é do representante:

8.4.1. Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis para análise por parte da FCS - Fundação Clóvis Salgado:

a) RG ou RNE (no caso de estrangeiro) da pessoa que represente a proposta;

b) CPF da pessoa que represente a proposta, por meio deste endereço

c) Cópia do comprovante de endereço com data de vencimento de no máximo 60 (sessenta) dias antes do envio e **em nome da pessoa responsável pela proposta**. Comprovante de endereço de domicílio (para pessoas físicas) e de local de atividade (para pessoas físicas sem fins lucrativos e/ou grupos/coletivos sem CNPJ);

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

d) Comprovante de abertura de conta corrente bancária exclusiva para recebimento de recursos financeiros para a proposta, no banco de livre escolha da pessoa proponente contendo seu nome completo e informações da conta como identificação do banco, número da agência e número da conta.

e) Carteira de trabalho ou o número do PIS/PASEP/NIT/NIS (caso não saiba ou não possua, clique aqui e vá em "Inscrição" escolha "Filiado" e preencha com as informações pedidas).

8.4.2. Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:

a) Fazenda Municipal;

b) Fazenda Estadual;

c) Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

d) Débitos Trabalhistas.

e) CAFIMP/MG;

f) Cadin/MG.

8.5. Documentos para habilitação (Pessoas Juridicas sem fins lucrativos)

8.5.1. Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis para análise por parte da FCS - Fundação Clóvis Salgado:

a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) documento pessoal do representante legal da Entidade, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);

d) Cópia do comprovante de endereço com data de vencimento de no máximo 60 (sessenta) dias antes do envio e em nome da pessoa jurídica proponente;

e) Comprovante de abertura de conta corrente bancária exclusiva para recebimento de recursos financeiros para a proposta, no banco de livre escolha do proponente contendo seu nome completo da entidade e informações da conta como identificação do banco, número da agência e número da conta.

8.5.2. Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:

a) Fazenda Municipal;

b) Fazendo Estadual;

1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação de propostas
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração e pagamento
10. Execução e readequação
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

c) Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

d) CAFIMP/MG;

e) Cadin/MG;

f) TJE/MG Certidão Negativa de Falência e Concordata;

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) CRF/FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS.

Para verificar se a regularidade dos documentos acima basta acessar seguir este manual

8.5.3. A pessoa beneficiária poderá substituir o envio de documentos listados acima pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, desde que esteja com a validade em vigor.

8.5.3.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Edital, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.5.4. A documentação deverá ser enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI!-MG) na unidade **FCS - Fundo Estadual de Cultura - FEC** no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação do resultado final.

8.5.5. A pessoa proponente será **inabilitada** caso não apresente a tempo a documentação prevista acima. Caso seja verificada alguma irregularidade nos sistemas e cadastros acima, a FCS - Fundação Clóvis Salgado notificará a pessoa beneficiária para regularizar a situação no prazo de **5 (cinco) dias corridos.**

Procure verificar e sanar todas as irregularidades a tempo da fase de habilitação, evitando transtornos ou mesmo o impedimento de celebração da parceria com a SECULT / FCS - Fundação Clóvis Salgado.

8.5.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, **irregularidade no CAFIMP** ou **inadimplência na SECULT por parte do representante legal ou membro da equipe**, proponente será notificada para regularizar a documentação em **até 5 (cinco) dias corridos**, sob pena de não celebração da parceria. As notificações serão enviadas através de e-mail e Sigcon, a instituição beneficiária/convenente precisa estar atenta às caixas de SPAM e Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado para acesso ao sistema diariamente.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

8.6. Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitados a qualquer tempo as propostas cuja pessoa proponente, representante legal ou equipe constem como inadimplentes na Secult por não terem regularizado suas pendências junto aos instrumentos de fomento da Secretaria.

8.7. Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

8.8. No caso inabilitaçãoda proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

9. Celebração e pagamento

9.1. A pessoa beneficiária assinará o Termo de Compromisso na unidade SEI **FCS - Fundo Estadual de Cultura - FEC** em **até 3 (três) dias úteis** após a sua habilitação.

9.2. A assinatura do instrumento, contendo as obrigações entre as partes, formalizará a celebração com a Administração Pública para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.

9.2.1. A SECULT por intermédio da FCS- Fundação Clóvis Salgado fará a publicação do Extrato do Termo para formalização da celebração.

9.2.2. A pessoa beneficiária deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela FCS - Fundação Clóvis Salgado via SEI!, dentro do **prazo de 3 dias corridos**, para que possa ser liberado o recurso financeiro líquido à conta informada.

9.3. Recebimento de recursos

9.3.1. A pessoa beneficiária receberá os recursos na conta bancária indicada que deverá ser exclusiva para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

9.3.1.1. Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados conta exclusiva, nos termos do item 8.2 deste Edital.

9.3.1.2. As movimentações deverão ser realizadas exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso para a execução do projeto aprovado.

9.3.2. Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual às propostas suplentes da mesma categoria ou linha de repasse. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria ou linha de repasse, limitando-se à quantidade de repasses financeiros previstos em cada uma.

9.3.2.1. Se após esta distribuição e ainda houver saldo não utilizado de recurso financeiro, poderá ser remanejado para outros editais da FCS/FEC no âmbito da mesma finalidade. Não havendo remanejamento, o montante retornará ao Fundo Estadual de Cultura (FEC) enquanto recurso do FEC previsto no Art. 18, VIII da Lei Estadual 24.462/2023.

9.3.2.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente de algum dos recursos previstos no Art. 18 da Lei Estadual 24.462/2023.

9.3.3. O apoio financeiro a ser repassado está sujeito a retenção de imposto na fonte, nos termos do item 2.9, sem prejuízo da incidência da legislação pertinente ao tema.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

10. Execução e readequação

10.1. Após celebração da proposta junto à FCS - Fundação Clóvis Salgado, esta passa a ser considerada um projeto.

10.1.1. Os critérios de execução do projeto contendo todas os aspectos das ações que podem ou não ser feitas estarão definidos na Instrução Normativa que estiver em vigor na data de publicação do Edital e nas Orientações de readequação Fundo Estadual de Cultura (FEC).

10.2. **Não serão aceitas despesas** custeadas pelo FEC realizadas **antes da aprovação** do Relatório de Execução ou da Readequação **pela CEFIC** ou não permitidas legalmente.

10.3. Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta corrente exclusiva do projeto, exceto quando se tratar de devolução de recursos para fins de correção de pagamentos feitos incorretamente, devendo constar a justificativa em readequação.

10.4. O **projeto que tiver correções a serem feitas, apontadas pela CEFIC** - Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais em sua fase de avaliação, **só poderá ser executado quando estas tiverem sido sanadas por meio de readequação enviada como "peticionamento intercorrente" dentro do processo já existente.**

10.5. O prazo para se realizar o projeto é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação de recursos pela SECULT, conforme previsto no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses meses, desde que justificado e aprovado pelo presidente da CEFIC.

As ações abaixo deverão ser inseridas no SEI endereçadas para **FCS - Fundo Estadual de Cultura - FEC/Readequação** NÃO se confundindo com o peticionamento feito na unidade FCS-Fundo Estadual de Cultura-FEC (processo de celebração)

10.6. Alteração do projeto

10.6.1. A pessoa beneficiária poderá realizar alterações em seu projeto, desde que dentro do prazo de execução, e não altere sua finalidade, objetivo e objeto. O projeto poderá ser alterado por meio de relatório de execução, readequação completa ou prorrogação de prazo de execução, devendo peticionar a alteração no sistema SEI na unidade **FCS-Fundo Estadual de Cultura-FEC/Readequação**.

10.6.1.1. Podem ser feitas **até 3 (três)** propostas de alteração do projeto.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

10.6.1.2. O(A) beneficiário(a) pode remanejar cada item de despesa originalmente previsto em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos sem necessidade de autorização da CEFIC, desde que não altere o valor total da planilha orçamentária aprovada, como também o objeto, os objetivos e abrangência geográfica da proposta. Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido excluídos, vetados ou reduzidos pela CEFIC fases de análise do projeto.

10.6.1.3. Não será permitida apresentação de readequação após o término do prazo de execução do projeto, seja por ter concluído todas as etapas ou por ter encerrado a conta bancária exclusiva para movimentação financeira

10.6.2. Relatório de execução

10.6.2.1. A pessoa beneficiária deverá **apresentar Relatório de Execução à CEFIC antes da execução do projeto**, **quando este for aprovado sem nenhuma restrição e alterar apenas o cronograma de execução** em relação ao projeto original aprovado, devendo-se respeitar o que prevê o art. 134 da Resolução SECULT nº 38/2024, que fixa a necessidade de apresentação de "Formulário de Adequação de Cronograma".

10.6.2.2. O **Relatório de Execução deverá ser enviado junto ao extrato bancário atualizado via SEI!**, logo após a notificação de liberação do recurso, **para então iniciar as ações de execução do projeto, após aprovação pela CEFIC.**

10.6.3. Readequação da proposta

10.6.3.1. O(A) beneficiário(a) deverá apresentar a readequação do seu projeto após liberação do recurso do FEC, com antecedência **mínima de 40 (quarenta) dias úteis** antes do início da efetiva execução do projeto ou, nos casos em que o projeto já esteja em execução, antes da efetiva realização da ação**, caso haja necessidade de alterar despesa, local, equipe ou outras características que estavam no projeto original, desde que mantido o seu objetivo e objeto.**

10.6.3.2. A pessoa beneficiária precisará enviar via SEI! MG o Formulário de Readequação, Formulário de Planilha Orçamentária, Formulário de Termo de Compromisso de Contrapartida e demais documentos que se fizerem necessários, com as alterações que se pretende fazer e as justificativas dessas alterações, observados também os demais documentos exigidos - Resolução SECULT 38/2024.

10.6.4. Remanejamento de verba

10.6.4.1. A pessoa beneficiária poderá remanejar cada item de despesa originalmente previsto em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos sem

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

necessidade de autorização da CEFIC, desde que não altere o valor total da planilha orçamentária aprovada, como também o objeto, os objetivos e abrangência geográfica da proposta. Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido excluídos, vetados ou reduzidos pela CEFIC nas fases de análise do projeto.

10.6.4.2. O remanejamento entre rubricas não poderá implicar em criação ou exclusão de rubricas na planilha financeira deve-se respeitar as rubricas já aprovadas no projeto original contemplado ou alterdas em readequação formal, também aprovada pela CEFIC.

10.6.4.3. O remanejamento de rubricas não pode gerar aumento de despesa nos itens relativos aos custos administrativos, mídia e agenciamento, previstos na última planilha aprovada, sob pena de não aprovação da prestação de contas e de ressarcimento aos cofres públicos.

10.6.4.4. Caso o saldo de rendimento só seja identificado após o encerramento das atividades do projeto e este já esteja no período destinado à prestação de contas, em caráter excepcional o empreendedor ou beneficiário poderá remanejar dentre os valores aprovados em última readequação sem a necessidade de aprovação prévia, desde que apresente justificativa na prestação de contas e que siga os procedimentos dos parágrafos desta Subseção.

10.6.5. Prorrogação de execução do projeto

10.6.5.1. O(A) beneficiário(a) pode pedir a prorrogação do prazo de execução do projeto por até mais 12 (doze) meses quando houver previsão única e exclusiva de alteração nos prazos necessários para execução do objeto, não se alterando outros elementos.

10.6.5.2. Para realizar o pedido de prorrogação deverá enviar o Formulário de pedido de prorrogação, extrato bancário atual e Formulário de Planilha Orçamentária via SEI!, contendo as devidas fundamentações para a prorrogação, com **30 (trinta) dias de antecedência** à data final de execução aprovada pela Cefic.

Qualquer alteração no projeto só pode ser realizada após aprovação do Relatório de Execução, Readequação, Prorrogação de prazo de Execução pela CEFIC, que poderá reprovar parcial ou totalmente despesas que considere inadequadas. Além disso, as alterações devem manter os **objetivos**, a **capacidade de execução da equipe** e as **áreas beneficiadas** apresentadas na proposta original.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

10.7. Prazos de tramitação do projeto

10.7.1. A pessoa beneficiária deverá enviar a alteração com antecedência mínima de **40 (quarenta) dias úteis** antes do início da efetiva execução do projeto ou, nos casos em que o projeto já esteja em execução, antes da efetiva realização da ação.

10.7.2. O Núcleo de Readequação e a Cefic tem **15 (quinze) dias úteis** para retorno por e-mail com parecer sobre alteração peticionada no SEI! pela pessoa beneficiária.

10.7.3. A pessoa proponente terá **3 (três) dias úteis** para retorno com as devidas correções, caso necessárias em diligências recebidas da CEFIC).

10.7.4. A prorrogação de prazo tem que ser solicitada com no mínimo **30 (trinta) dias corridos antes do prazo final de execução da proposta** contemplada neste edital.

10.7.5. A readequação poderá ser reprovada caso a alteração esteja em desacordo com as regras do edital e da legislação pertinente, em especial nas hipóteses alteração do objeto, finalidade ou objetivo do projeto originalmente aprovado, ou ainda caso a pessoa beneficiária não envie a readequação com as correções no prazo.

10.7.6. A análise do requerimento de readequação dos projetos será feita de acordo com a ordem de chegada dos mesmos, adotando-se como parâmetro a data e horário de protocolo no SEI! MG (Recibo Eletrônico de Protocolo).

Após a emissão da autorização formal, a readequação aprovada em questão substitui o projeto original ou a última readequação aprovada, de acordo com as modificações apresentadas pelo empreendedor ou beneficiário.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser

11. Divulgação do projeto

11.1. É obrigatório que o apoio dado pelo governo ao projeto através do FEC seja divulgado em todo material a ser feito (releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs), e em todo espaço de divulgação que o projeto ou pessoa proponente participe (entrevistas, palestras, palestras, dentre outros).

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, ou conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso.

11.4. A divulgação deve evidenciar o "apoio institucional" dado pelo governo e a aplicação da logomarca deve ser autorizada pela SECULT antes de ser inserida no material. A aplicação certa da logomarca deve seguir o Manual da Marca Descentra Cultura e o Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais, https://www.secult.mg.gov.br/manual-de-marca/descentra-cultura.

11.5. É obrigatório enviar a arte do material de divulgação e promoção do projeto em meio impresso ou virtual, **20 (vinte) dias úteis antes de sua veiculação**, para aprovação, por meio do e-mail **incentivo@secult.mg.gov.br**

11.6 A autorização para veiculação deverá ser concedida pela Superintendência de Fomento, caso contrário a instituição proponente deverá devolver os valores repassados atualizados.

Atente-se às vedações midiáticas e de divulgação de marcas relacionadas ao período eleitoral, previstos na Lei Federal 9.504/1997 e em legislações estaduais relativas ao tema.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

12. Prestação de contas

12.1. A prestação de contas deverá ser enviada com todos os documentos exigidos no Edital, com base na Lei Estadual 24.462/2023, Decreto Estadual 48.819/2024, Resolução SECULT nº 38, de 06 de agosto de 2024 e nas instruções normativas que estiverem em vigor na publicação deste, para a unidade SEI! MG: **FCS - Fundo Estadual de Cultura - FEC/Prestação-de-contas**, através do **Formulário de Prestação de Contas** contendo:

a) O relato das atividades realizadas, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa ou outros suportes);

b) A comparação da meta proposta e o resultado alcançado via cronograma constante no projeto ou última readequação aprovada e documentos comprobatórios neles especificados;

c) A relação de comprovantes de recebimentos e pagamentos realizados com recursos do FEC, conforme Resolução SECULT nº 38/2024 em vigor na data da publicação deste Edital;

d) A execução da contrapartida de acordo com o estabelecido neste Edital e na Resolução SECULT nº 38/2024 em vigor na data de sua publicação;

e) Comprovante da utilização da logomarca da SECULT e FCS em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso

f) Termo de encerramento da conta corrente exclusiva do projeto expedida pela instituição bancária;

g) Extratos bancários e da aplicação financeira (se for o caso), e demonstração de que o saldo final está zerado;

h) Quando receber recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou apoio de municípios deve apresentar comprovação específica.

12.1.1. Não serão permitidos novos anexos após o protocolo, exceto por solicitação formal da FCS - Fundação Clóvis Salgado.

12.2. Os documentos originais deverão ser guardados por 10 (dez) anos, o teor do que dita o art. 139, do Decreto Estadual nº 48.819/2024, a partir da data de protocolo da prestação de contas, pois podem ser solicitadas pela FCS - Fundação Clóvis Salgado ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os

1. Informações básicas

2.Erro! Fonte de referência não encontrada.

Erro! Fonte de referência não encontrada.

4. Proibições

5.Erro! Fonte de referência não encontrada.

5.8.12.17. As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir a legislação vigente. Após esse prazo os documentos podem ser reabertos se encontrada irregularidade em auditoria, com o direto de o Estado ser ressarcido por prejuízo apurado.

12.3. **A prestação de contas deve ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização do projeto.** A pessoa beneficiária poderá pedir prorrogação por mais 60 (sessenta) dias corridos para a apresentação da prestação de contas, desde que solicite tal prazo no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do prazo final de prestação de contas por meio deste Formulário. A prorrogação deve ser instruída com justificativas fundamentadas, além de observar os demais requisitos exigidos pela Resolução SECULT nº 38/2024.

12.4. A FCS - Fundação Clóvis Salgado e a Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas da SECULT procederá com a análise da referida prestação de contas por ordem de recebimento.

12.5. Nos casos em que se verifique inadequação na execução do objeto ou financeira, a pessoa beneficiária será notificada pela FCS - Fundação Clóvis Salgado para apresentar justificativa e completar ou corrigir documentações, caso necessário, em até 15 (quinze) dias corridos.

12.6. Será considerada inadequada a execução, quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas ou ainda quando for aceita denúncia de irregularidade.

12.6.1. A FCS - Fundação Clóvis Salgado enviará notificação de rejeição das contas nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 48.419/2024, exigindo a devolução integral dos recursos liberados com juros e atualizações monetárias, e sujeitando a pessoa beneficiária às penalidades descritas no Decreto.

Guarde em uma pasta individual todos os documentos relativos às contratações e aquisições, comprovantes fiscais e de pagamento, cópias dos extratos e pagamentos emitidos. Os documentos bancários podem ser solicitados no banco onde foi aberta a conta.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

13. Disposições finais

13.1. O projeto cultural deverá utilizar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de recursos materiais, humanos e naturais disponíveis no Estado.

13.2. Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos do FEC, estarão definidos na Resolução SECULT nº 38/2024 e demais legislações da SECULT relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao SIFC que estiverem em vigor na data de publicação deste Edital.

13.3. Cabe somente ao beneficiário manter cadastro atualizado; manter regularidade fiscal e trabalhista; fornecer informações verdadeiras; aceitar os termos desse edital e dos seus anexos; se responsabilizar pelas despesas pagas se o projeto for desclassificado, não aprovado, inabilitado ou antes da liberação do recurso.

13.4. Caso a pessoa proponente descumpra essas obrigações, será responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo dentre outras medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento dos fatos apresentados neste Edital e as consequências e obrigações nele previstas, caso sejam identificadas irregularidades a qualquer tempo.

13.5. Os esclarecimentos e orientações para o preenchimento dos formulários serão prestadas pela FCS, pela DPGF - Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, exclusivamente pelo e-mail: **editaisfec@fcs.mg.gov.br** Sendo o atendimento realizado de segunda à sexta das 09:00 às 18:00 horas.

13.6. O atendimento será de segunda à sexta das 08:00 às 18:00 horas.

13.7. A SECULT não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

13.8. A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração.

13.9. Os casos imprevistos serão decididos pela SECULT com auxílio da CEFIC.

13.10. Este Edital se fundamenta na Lei Estadual nº 24.462/2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); Decreto Estadual nº. 48.419/2024, que regulamenta o Sistema de Financiamento à Cultura; Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual da Cultura; Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos licitatórios em vigor no país; Resolução Secult 38/2024, Instrução Normativa que estiver em vigor na data da publicação deste Edital; e demais normas aplicáveis a este Edital.

13.11. Os casos omissos serão solucionados, observada a legislação aplicável, em especial, a Lei 24.462/2023 e Decreto 48.819/2024.

13.12. São anexos a este edital o Termo de Referência, Termo de compromisso, a Autodeclaração e a Declaração para Grupos e Coletivos